

REQUERIMENTO N.º / 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar o cumprimento do disposto na lei 14.598, de 14 de junho de 2023, que disponibiliza os exames de ecocardiograma fetal no pré-natal de gestantes e pelo menos 2 (dois) exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Unaí, 14 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMN

JUSTIFICATIVA:

A proposição visa solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, providência no sentido de determinar o cumprimento do disposto na lei 14.598, de 14 de junho de 2023, que disponibiliza os exames de ecocardiograma fetal no pré-natal de gestantes e pelo menos 2 (dois) exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação.

A Lei 14598/2023 representa um marco importante em nosso sistema de saúde, uma vez que reconhece a relevância dos cuidados adequados no pré-natal para garantir a saúde tanto da gestante quanto do feto. A realização de exames de ecocardiograma fetal, capazes de identificar precocemente eventuais problemas cardíacos no feto, é fundamental para proporcionar intervenções oportunas e garantir a saúde cardiovascular do bebê após o nascimento.

Além disso, a determinação de realizar, no mínimo, dois exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação reforça a importância de monitorar detalhadamente o desenvolvimento da gestação em seu estágio inicial. Esses exames são cruciais para identificar possíveis complicações, confirmar a localização e a viabilidade da gravidez, bem como calcular com precisão a idade gestacional.

A justificativa para o cumprimento integral da Lei 14598/2023 reside no fato de que tais medidas não apenas asseguram uma assistência de qualidade às gestantes, mas também contribuem para a redução de complicações e riscos para a mãe e o bebê.

Portanto, solicito encarecidamente o seu apoio para garantir a efetiva implementação e cumprimento da Lei 14598/2023 em nossa região. A adoção dessas práticas médicas avançadas não apenas fortalecerá os cuidados pré-natais, mas também contribuirá para a promoção da saúde materno-infantil, resultando em benefícios duradouros para nossa comunidade.

Por essas razões esperamos contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

Unaí, 14 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMN